Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 às 12:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4512076: DECRETO Nº 5.729, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4512076

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.729, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o art. 22, da Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a alínea "b", do inciso II, do § 5º, do art. 96, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, incluída pelo Decreto Federal nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143, de 06 de junho e 2019, que dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instrumentalizados mediante o devido processo legal, através do qual serão apuradas as responsabilidades por infrações ambientais, com imposição das sanções, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativa de multas no âmbito dos órgãos executores da Política Estadual do Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o art. 22, da Lei Complementar nº 131, de 22 de dezembro de 2022, que trata de soluções legais passíveis para o encerramento do processo administrativo e parcelamento de multa.

Art. 2º As multas ambientais podem ser parceladas, nos moldes da alínea "b", do inciso II, do § 5º, do art. 96, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, incluído pelo Decreto Federal nº 11.373, de 1º de janeiro de 2023, da seguinte forma:

I – o parcelamento não pode ultrapassar 60 vezes (parcelas);

II – o valor de cada parcela não pode ser menor que R$ 250,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 26 de janeiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.01.26 12:28:54 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981

Assinado de forma digital por IGOR DE AGUILAR MENEZES:08120357981
Dados: 2023.01.26 08:38:14 -03'00'

IGOR DE AGUILAR MENEZES
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820